



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.851 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para Exercício 2016, fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social e/ou Auxílio Financeiro com Recursos Próprios do Município às Entidades de Assistência Social abaixo relacionadas:

I – ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.407.522/0001-02, até o limite de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

II – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO, inscrita no CNPJ sob nº 03.690.268/0001-90, até o limite de R\$ 50.470,00 (cinquenta mil e quatrocentos e setenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

III – CASA DO MENOR RENASCER, inscrita no CNPJ sob o nº 57.273.336/0001-45, até o limite de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

IV – LAR DOS DESAMPARADOS, inscrita no CNPJ sob nº 45.029.840/0001-15, até o limite de R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

V – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, até o limite de R\$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

VI – ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS – ACOMJE, inscrita no CNPJ sob nº 08.965.301/0001-61, até o limite de R\$ 53.690,00 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

VII – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 02.264.975/0001-52, até o limite de R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

VIII – ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ, inscrita no CNPJ sob nº 48.375.547/0001-06, até o limite de R\$ 40.670,00 (quarenta mil seiscentos e setenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

IX – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.230.542/0001-08, até o limite de R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

X – AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ sob nº 01.746.919/0001-91, até o limite de R\$ 40.670,00 (quarenta mil seiscentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

XI – LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.353/0001-49, até o limite de R\$ 47.180,00 (quarenta e sete mil cento e oitenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

XII – ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E PROMOÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ sob o nº 59.995.837/0001-60, até o limite de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

XIII – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.452.126/0001-72, até o limite de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

XIV – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTO ANTONIO – SAPSA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.449.569/0001-04, até o limite de R\$ 43.960,00 (quarenta e três mil novecentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

XV – CENTRO DE FORMAÇÃO TIDE SETUBAL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.875/0001-65, até o limite de R\$ 30.940,00 (trinta mil novecentos e quarenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Em se tratando da modalidade de Auxílio Financeiro o repasse será realizado em acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Social.

**Art. 3º** - As demais obrigações deverão constar e serem regulamentadas através Decreto.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de janeiro de 2016.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 21/01/2016  
Pág. 32 Jornal JC-BAURU